



*Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, C.R.L.*

Exmo. Sr.

**Presidente da Comissão de Economia**  
 Delegação da Assembleia Legislativa da Região  
 Autónoma dos Açores de Ponta Delgada  
 Rua José Maria Raposo Amaral  
 9500-078 PONTA DELGADA

SUA REFERÊNCIA  
1639

SUA COMUNICAÇÃO DE  
25-03-2010

NOSSA REFERÊNCIA  
85/2010

ANGRA DO HEROÍSMO  
29.03.2010

**ASSUNTO: Parecer sobre o Projecto de Resolução “resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que promova as iniciativas da sua competência para que se efective a alteração ao actual regime de ajudas compensatórias, no âmbito do POSEI AÇORES, para o sector das bananas.”**

Exmo. Sr.

Em resposta ao pedido de parecer sobre o Projecto de Resolução mencionado em epígrafe, a Direcção da Frutercoop refere o seguinte:

- a OCM do sector das bananas, regulamentada pelo Regulamento (CEE) nº 404/93 de 13 de Fevereiro, e com normas estabelecidas pelo Regulamento (CE) nº919/94 do Conselho de 26 de Abril de 1994, no que diz respeito às Organizações de Produtores de Banana, veio trazer a este sector uma elevada reestruturação, com um esforço considerável de modernização de toda a sua cadeia desde a produção até à comercialização;

- este regime de “ajuda compensatória da perda de receitas de comercialização no sector das bananas”, e sendo as bananas um elemento importante no equilíbrio ambiental, social e económica na região Açores, permitiu uma evolução ao nível do sector organizativo e do sector produtivo, melhorando e implementando novas regras básicas de produção, classificação e comercialização, o que conduziu a uma homogeneização do produto a nível comercial, aumentando a oferta no mercado, tanto a nível quantitativo como qualitativo.

A Direcção da Frutercoop, cooperativa com Organização de Produtores de Banana reconhecida desde 1995, considera inaceitável as alterações propostas pelo Grupo Parlamentar

*Canada Nova, n.º 32*  
*Santa Luzia*  
*9700-130 Angra do Heroísmo*

*Contribuinte n.º 512 034 001*  
*Tel. n.º: 295 215 075*  
*Fax n.º: 295 214 516*



*Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, C.R.L.*

do CDS-PP, pois o objectivo do elevado controle na comercialização, tem que passar por organizações devidamente estruturadas, de modo que estas possam dar resposta a todo o mercado do sector da banana. É pois nestas estruturas que se conseguem os meios técnicos adequados a este tipo de produto, lembrando que é um produto agrícola fresco, obrigando à existência de estruturas de acondicionamento, selecção, conservação, amadurecimento e comercialização. São também as Organizações de Produtores que conseguem melhores controlos a nível de segurança alimentar, nomeadamente a execução de todas as análises necessárias, garantindo a qualidade do produto para o consumo em fresco.

A proposta do CDS-PP acaba por “destruir” todo o investimento efectuado neste sector à mais de 15 anos ao solicitar esta ajuda para todos os produtores de banana que não façam parte das Organizações, situação que já acontece nas ilhas onde não existem as referidas organizações podendo os produtores recorrerem à referida ajuda; já nas ilhas onde elas existem, nomeadamente S. Miguel, Terceira e Faial, não se justifica esta adesão de produtores individuais, visto já existirem estruturas devidamente organizadas para o efeito.

A Direcção da Frutercoop é também totalmente contra a ideia da “ajuda compensatória da receita de comercialização” ser atribuída por área de cultivo em detrimento do produto comercializável, pois sendo uma ajuda à comercialização, deve ser premiado todo o esforço do agricultor que investe em trabalhos culturais, protecção fitossanitária e fertilizações adequadas, com o objectivo de conseguir produções devidamente comercializáveis. O apoio deve continuar a ser uma mais valia a quem efectivamente produz banana, e não a quem efectivamente só possui pomares, independentemente da produção que virá a colher.

É ainda de considerar que o Programa ProRural, inclui no eixo 2, medidas relacionadas com a *Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural*, com acções específicas que apoiam o sector frutícola, incluindo o sector das bananas, nomeadamente a medida “*Pomares Tradicionais*”, onde a ajuda é atribuída por área de cultivo.

Lembramos V. Exa. que as situações que estão agora a ser levantadas, já ocorreram em anos anteriores, onde foram registados valores de produção de banana por hectare na ordem das 28-29 toneladas, valores muito acima dos consideráveis de excelentes para as condições produtivas dos Açores, o que levou à actuação por parte das entidades fiscalizadoras da ajuda, a

*Canada Nova, n.º 32  
Santa Luzia  
9700-130 Angra do Heroísmo*

*Contribuinte n.º 512 034 001  
Tel. n.º: 295 215 075  
Fax n.º: 295 214 516*



*Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, C.R.L.*

desconfiar da existência de facturação de produtos horto-frutícolas com a designação de *banana*, situação esta que era de todo incorrecta.

Em resumo, a Frutercoop acha que as alterações propostas pelo Grupo Parlamentar CDS-PP não deverão ser aceites, pois não vão de encontro a uma melhoria no sector produtivo da banana, não melhorando o rendimento dos agricultores, devendo-se manter as regras definidas na actual Portaria Regional nº 19/2010 de 18 de Fevereiro de 2010, regras estas já baseadas no Regulamento (CE) nº 247/2006 do Conselho de 30 de Janeiro de 2006.

Com os melhores cumprimentos.

*vel* O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA FRUTERCOOP

(FERNANDO GASTÃO DE SOUSA SIEUVE DE MENEZES)

*Fernando Gastão de Sousa Sieuve de Menezes*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1422</b>	Proc. Nº <b>109</b>
Data: <b>10/09/09</b>	Nº <b>9/2010</b>